



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI CM N° 05, DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
PRESENÇA DE MONITOR NOS
VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

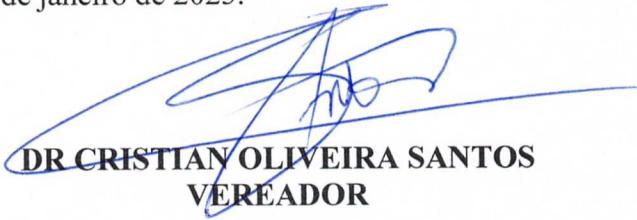
Art. 1º Esta Lei torna obrigatória, além do condutor, a presença de monitor treinado para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.

Art. 2º O poder executivo regulamentará esta Lei no que for cabível.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 02 de janeiro de 2025.


DR CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR

02/01/2025 13:57 - CMMI
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA - PL 05 /2025.

A presente propositura tem como objetivo, garantir a segurança no interior dos veículos escolares e também no embarque e desembarque dos alunos.

A presença de um monitor contribuirá também, com o motorista, que terá seu foco direcionado exclusivamente ao trânsito e a segurança durante o percurso.

Sabemos como o trânsito de nossa cidade é intenso e quanto mais mecanismos de segurança forem integrados, mais vidas serão preservadas.

Com um monitor presente, os pais e responsáveis terão a tranquilidade de saberem que as crianças estarão mais seguras, mantendo-se a ordem dentro do veículo escolar e durante o embarque e desembarque.

Nesse sentido, propomos a presente propositura, que visa a segurança aos alunos, aos motoristas e tranquilidade aos pais e responsáveis.



**DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR**